







PROGRAMA

Fatos jurídicos Introdução Classificação	Negócio jurídico Conceito Planos Elementos Defeitos	Extinção Prescrição Decadência
---	--	---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

FATO JURÍDICO

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

DADOS

Norma Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.	Suporte fático  Pessoa  Idade
--	--

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

SUPORTE FÁTICO

“A regra jurídica é norma [...]. O que é por ela previsto e sobre o qual ela incide é o suporte fático” (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de direito privado, t. I, 4ª ed., 2ª tiragem, São Paulo, RT, 1983, p. 3).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

INCIDÊNCIA

```
graph TD; A[Norma  
Art. 5º do Código Civil] --> B[Suporte fático  
Pessoa com 18 anos]; B --> C[Fato jurídico  
Maioridade];
```

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

INCIDÊNCIA

“Para que os fatos sejam jurídicos, é preciso que regras jurídicas – isto é, normas abstratas - incidam sobre eles, desçam e encontrem os fatos, colorindo-os, fazendo-os jurídicos” (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Ob. cit.*, p. 6).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

FATO JURÍDICO

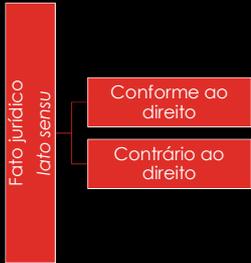
“Fato jurídico é, pois, o fato ou o complexo de fatos sobre o qual incidiu a regra jurídica [...]” (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Ob. cit.*, p. 77).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

CLASSIFICAÇÃO

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br

SUMMA DIVISIO



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br



EXEMPLOS

Fato jurídico <i>stricto sensu</i>	• Álveo abandonado - art. 1.252
Ato-fato jurídico	• Especificação - art. 1.269
Ato jurídico <i>stricto sensu</i>	• Domicílio - art. 70
Negócio jurídico	• Compra e venda - art. 481

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti | czanetti@usp.br
